

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0531846/2025/SEC-SEG-INS/ALERO

SETOR SOLICITANTE

1. **Unidade Orçamentária:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
2. **Unidade Requisitante:** Secretaria de Segurança Institucional

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e em conformidade com a Resolução n.º 593, de 30 de Outubro de 2024.

OBJETO

3. Aquisição de 400 (quatrocentos) cones de sinalização flexível para utilização nas atividades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, Escola do Legislativo – ELERO e demais setores, visando garantir segurança, organização de fluxos e eficiência operacional em eventos internos e externos, treinamentos, ações de segurança patrimonial e situações emergenciais.

JUSTIFICATIVA

4. O objetivo da aquisição dos Cones de Sinalização Flexível é subsidiar a Secretaria de Segurança Institucional nos serviços de fiscalização e coordenação de trânsito nas dependências da ALE-RO, bem como nas atividades de caráter externo.
5. Atualmente a Secretaria de Segurança Institucional não dispõe de Cones de Sinalização, suficientes para atender o alto fluxo de veículos nas dependências da ALE-RO, haja vista que a intenção da sinalização realizada por cones é justamente a de evitar sinistros de trânsito, o que pode ser ocasionado pela falta dos dispositivos de sinalização.
6. É esperado com o cone de sinalização a garantia da fluidez do Trânsito através do auxílio das sinalizações feita com os cones e a segurança viária nas atividades externas desenvolvidas pela Secretaria de Segurança Institucional, e organização de fluxos e eficiência operacional em eventos internos e externos, treinamentos, ações de segurança patrimonial e situações emergenciais.
7. Lado outro, existe uma alta demanda em atividades institucionais, eventos internos e externos, além do desgaste que ocorre com o passar do tempo sendo necessário realizar a reposição, para prestar o apoio às ações de segurança, que é essencial ao controle de acesso, interdições temporárias e resposta a emergências.

ELEMENTOS TÉCNICOS DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------

01	Cor laranja, com injetado em PVC. Possui duas faixas reflexas nas cores branca, com retro refletância de 250 candelas soldadas eletronicamente no cone. As faixas são confeccionadas em PVC prismático com Espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0.2 mm. Contendo 8 sapatas para melhor Sustentação. Produto de uso temporário, utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, Praças, etc. Dimensões: Altura: 75 cm Cor: Laranja Medidas da Base do Cone: 40 x 40 cm Pesos: 2,260 kg Altura das Faixas	Unidade	400
----	---	---------	-----

8. O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. O cone não deve causar danos aos veículos, quando abalroado pelos veículos. O cone deve ser constituído de uma peça única, não se permitindo a utilização de lastro acoplável, porém admite-se o empilhamento de dois cones para melhorar a sua estabilidade;

9. O Contratante se reserva o direito de não aceitar objeto que não esteja em sua embalagem original, devidamente identificada e lacrada pelo fabricante.

10. **GARANTIA**

10.1. **GARANTIA TÉCNICA:** Os itens adquiridos deverão possuir garantia técnica sob a responsabilidade da contratada de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for maior.

RECEBIMENTO DO MATERIAL

11. A entrega deverá ser integral, em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Assembleia Legislativa de Rondônia, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

12. Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TR e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

13. **Prazos/Cronograma:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a necessidade da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha prejudicar as atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa de Rondônia. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

14. **Local/Horários:** Os materiais poderão ser entregues de segunda a sexta - feira, das 07h30min às 13h30min, no Almoxarifado- Av. Farquar n. 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, cep: 76.801-189.

15. **Aceitos os materiais/bens,** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando pagamento.

16. **Não aceito** o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

17. **Condições/Recebimento:** A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, caracterizando assim, o aceite provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação (não superior a 03 dias).

18. **D a Substituição dos Materiais:** A substituição de materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

19. a) A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais; Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

20. b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;
21. c) A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
22. d) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE-RO, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier.
23. e) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.
24. f) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública.
25. g) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais dispositivos pertinentes com abertura de processo administrativo apuratório em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO AMPARO LEGAL

26. O respaldo jurídico da presente aquisição encontra-se consubstanciado nos arts. 72 e 75, II da Lei 14.133/2021 e nos artigos 55 e 56 da Resolução 593/2024 dessa Casa de Leis.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item comprometido, em razão da dificuldade na realização das cotações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
28. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;
29. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
30. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.
31. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.
32. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
33. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO.
34. pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado: $I = i/365$

$I = I/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

36. A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

37. Para o acompanhamento e a fiscalização do material ficarão designados os servidores do Setor de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

38. A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao vencedor.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, descritos no item " **elementos técnicos de quantidades e especificações**", deste Termo de Referência
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de referência.
- e) Atestar o recebimento dos objetos entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto ofertado.
- b) Fornecer Produtos originais do fabricante conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela ALE-RO.
- d) Apresentar juntamente a nota fiscal, a garantia dos equipamentos.

DAS PENALIDADES

39. Havendo recusa do vencedor em receber a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, nos prazos dispostos nos itens 5.3 e 5.9, serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a ALE.

40. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pelo Licitante vencedor.

41. O atraso injustificado na entrega do (s) material (is) sujeitará o Licitante vencedor à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, até o 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto neste Termo de Referência.
42. O licitante vencedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério desta ALE a sua aceitação.
43. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), a ALE oficiará ao Licitante vencedor, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção.
44. A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta o licitante vencedor da multa prevista neste Termo de Referência.
45. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Licitante vencedor, a ALE poderá anular/rescindir o contrato formalizado mediante a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.
46. As multas devidas e os prejuízos causados ao ALE serão deduzidos dos valores serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.
47. O licitante vencedor inadimplente que não tiver valores a receber desta ALE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
48. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que a ALE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520 e no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
49. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo apuratório, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
50. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá o Licitante vencedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 33, I, da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Unidade Solicitante: Secretaria de Segurança Institucional – ALE-RO

CONDIÇÕES GERAIS

52. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
53. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites legais, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).
54. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
55. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.
56. Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critérios de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a

definição do objeto, quantitativo especificações Técnicas, justificativa/motivação da despesa e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Solicitado por:

DEIVSSON SOUZA BISPO - TEN CEL QOPM
Secretário de Segurança Institucional - SSI/ALERO

Elaborado por:

Francineudo Moreira dos Santos - 1º SGT PM
Assessor Militar

Elaborado por:

Luciano Nunes de **Macedo** - 3º SGT PM
Assessor Militar

Elaborado por:

Teresa Cristina Aranha de Brito
Assessora Especial

Aprovado por:

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral - ALE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Francineudo Moreira Dos Santos, Assessor(a) de Segurança**, em 22/09/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Aranha de Brito, Assessor Especial**, em 22/09/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NUNES DE MACEDO, Assessor Especial**, em 22/09/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deivsson Souza Bispo**, **Secretário de Segurança Institucional**, em 22/09/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 25/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0531846** e o código CRC **7B462289**.

Referência: Processo nº 100.021.001889/2025-13

SEI nº 0531846

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br